**Processo nº:** 1800-006028/2010

**Interessado**: Laudinete Cabral Araújo

**Assunto**: Progressão por Nova Habilitação

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Progressão por nova habilitação, interposta pela servidora **Laudinete Cabral Araújo**, em conformidade com a Lei 6.197/2000 e alterações posteriores (fls.02).

Os autos já aportaram neste órgão de controle conforme fls. 26/27 e retornaram a SEDUC para:

1. Atualização de Dotação orçamentária;
2. Encaminhamento à SEPLAG para exação dos cálculos.

As diligências foram prontamente atendidas, conforme fls. 32 e fls. 36/37.

Retornam os autos a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores, Decreto nº 51.828/2017.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada às fls.36/37, **retificando os cálculos** efetuados pela **SEDUC** (fls.16).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 18/06 a 31/12/2011, inclusive 1/3 de férias de 2011 e 13º salário 2010 e 2011, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls.36/37).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$ 37.204,50** (trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2016 (fls.32). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária atualizada para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento **R$ 37.204,50** (trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) a **Laudinete Cabral Araújo**, referente à progressão por nova habilitação, no período de 18/06 a 31/12/2011, inclusive 1/3 de férias de 2011 e 13º salário 2010 e 2011.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **SEDUC,** ato contínuo encaminhar a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió-AL, 24 de outubro de 2017.

Viviane Rocha Luna do Nascimento

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 114-7**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**